



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0514 de 15 de julho de 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º DA LEI Nº 473/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO E CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 9º da Lei 473/2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Poder Executivo do Município de Queluzito, para cumprimento das competências constitucionais e legais, que lhe são inerentes, de modo especial a prestação e a execução de serviços públicos de natureza urbana e interesse local é composto dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

- I. *Órgãos de Direção e de Assessoramento Superior:*
 - a. *Gabinete do Prefeito;*
 - b. *Coordenadoria de Planejamento Municipal;*
- II. *Órgãos auxiliares:*
 - a) *Procuradoria Jurídica Municipal;*
 - b) *Secretaria Municipal de Administração:*
 - 1) *Departamento de Pessoal;*
 - 2) *Departamento de Patrimônio e Compras;*
 - 3) *Departamento de Serviços Gerais;*
 - c) *Secretaria Municipal de Fazenda:*
 - 1) *Departamento de Tributação e Fiscalização de Rendas;*
 - 2) *Departamento de Contabilidade;*
 - 3) *Departamento de Tesouraria;*
- III. *Órgãos de Administração específica:*
 - a) *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte;*
 - 1) *Departamento de Educação;*
 - 2) *Departamento de Cultura;*
 - 3) *Departamento de Lazer e Esporte;*
 - 4) *Departamento de Turismo;*
 - b) *Secretaria Municipal de Saúde:*
 - 1) *Departamento de Saúde;*
 - 2) *Departamento de Controle e Avaliação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social;

1) Departamento de Promoção Social;

d) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos:

1) Departamento de Aprovação e Fiscalização de obras particulares;

2) Departamento de Postura e Licenciamento;

3) Departamento de execução de Obras, Manutenção e Conservação;

4) Departamento de Atividades Urbanas;

5) Departamento de Transportes.”


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 2010.


PASCHOAL FAUSTO VALLE

- Prefeito -


ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA

- Procurador Municipal -